



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

NÃO PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 POSICIONAMENTO DA PRESIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, por seu Presidente, em relação ao Projeto de Lei nº 003/2021, que dispõe sobre a revisão geral dos servidores públicos municipais, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

Trata-se de Projeto de Lei nº 003/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que visava promover a reposição de perdas inflacionárias com base no índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, concedendo percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a título de revisão geral anual do ano de 2020 aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Projeto tramitado em regime de urgência, obtendo parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento e aprovação da Câmara Municipal, sendo encaminhado para Sanção do Poder Executivo Municipal.

Em 05/03/2021, foi oposto Veto Integral ao Projeto de Lei nº 003/2021 por parte do próprio Poder Executivo Municipal, sob justificativa de mudança de entendimento por parte do TCE/ES com base no Parecer emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (Parecer nº 03743/2020-9), que apontou a impossibilidade de concessão de Revisão Geral Anual por violação a disposição contida na Lei Complementar 173 que vedava ao gestor público o aumento de despesas públicas na vigência do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).


Marcio Antonio Lopes
Presidente da Câmara
CPF 077.661.727-39





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Em resumo, gostaria de destacar, não obstante os justos e inegáveis méritos dos servidores públicos municipais e considerando as perdas experimentadas por todos os brasileiros no ano de 2020, agravada em razão da pandemia COVID-19. No entanto meu posicionamento pessoal é em sentido contrário, considerando que o Projeto de Lei em questão viola o atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como o Parecer nº 03743/2020-9 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo. Outrossim com o objetivo de evitar a responsabilização deste Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, em razão do Parecer exarado pelo TCE/ES quanto a ilegalidade da concessão da recomposição de perdas almejado pelo Projeto de Lei aprovado nesta Casa, usando-me das prerrogativas legais, com fulcro no Parágrafo 6º, do Artigo 74, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI, do Artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como da responsabilidade exigida a todo ente público, entendo por bem não promulgar a Lei Sancionada nesta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2021.

Venda Nova do Imigrante, 26 de março de 2021.


MARCIO ANTÔNIO LOPES
Presidente da CMVNI

Marcio Antonio Lopes
Presidente da Câmara
CPF 077.661.727-39

